



Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 20 de março de 2018:

1) Processo Nº 002/2018 – Paulo Henrique Lorenzo. (Gerente do Brasiliense)

Auditor Relator: Dr. Aldo Zago

RESULTADO: “**Por maioria**, conhecer do recurso, para dar parcial provimento, desclassificando do art. 243-F, para art. 258, §2º, II, do CBJD, aplicando pena de 04 partidas de suspensão, vencidos o Relator Dr. Zago e o Auditor Dr. Valnei que votavam pela absolvição. Vencido o voto do Auditor Dr. Evangelista, que mantinha a tipificação e mudaria a dosimetria aplicando pena de suspensão de 30 dias e multa de R\$ 1.000,00 mil reais. Vencido o voto do Dr. Henrique Celso que negou provimento e manteve a decisão da Segunda Comissão. Foi solicitado acordo.

2) Processo Nº 013/2018 – Pedro Luís Ferreira Junior. (Atl Bosque Formosa).

Auditor Relator: Dr. Brito

RESULTADO: “**Por maioria**, conhecer do recurso, para **negar** provimento, mantendo a pena da Primeira Comissão Disciplinar, vencidos os votos dos Auditores Drs. Aldo Zago e Dr. Evangelista para prover em parte condenando nos termos do voto minoritário da comissão.

Brasília 20 de março de 2018.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF